



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP 47/2025

Data da Elaboração: 10 de setembro de 2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – João Henrique Bastianello Fávero

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a proximidade do período natalino, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a realização da ornamentação natalina dos espaços públicos sob nossa responsabilidade. O Natal é uma das datas comemorativas mais significativas do calendário, com grande apelo emocional, social, turístico e comercial.

A ornamentação natalina tem como objetivo promover o espírito natalino, criar um ambiente acolhedor e festivo, valorizar os espaços urbanos, estimular o comércio local, atrair visitantes e fortalecer o sentimento de pertencimento e união entre a população, colaboradores e turistas. A contratação de empresa especializada se justifica pela complexidade e especificidade técnica envolvida na execução do projeto decorativo, que requer mão de obra qualificada, equipamentos adequados, conhecimento de normas de segurança e a capacidade de fornecer soluções criativas, sustentáveis e inovadoras, alinhadas ao conceito do evento e à identidade visual pretendida.

Além disso, a terceirização do serviço garante maior eficiência e celeridade na instalação, manutenção e desmontagem da ornamentação, otimizando recursos humanos e financeiros, ao mesmo tempo em que assegura a qualidade estética e funcional da decoração.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a ornamentação de Natal, visando assegurar o sucesso da iniciativa e os benefícios sociais, culturais e econômicos dela decorrentes.

A adoção exclusivamente de cotações junto a empresas especializadas justifica-se em razão da especificidade dos itens demandados, os quais não possuem similares cadastrados no Painel de Preços nem constam em atas de registro de preços vigentes em outras administrações públicas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização destes serviços, há algumas maneiras de executar, sendo elas:

- 1- Própria administração colocar servidores para execução dos serviços, porém, a administração não possui no quadro de funcionários, profissionais especializados para realização dos serviços, assim como todos os anos somos prejudicados, pois fazemos a aquisição de itens, porém eles não duram todo o período natalino devido as variações climáticas. Por muitas das vezes metade das ornamentações não estão funcionando nem ate o dia de natal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- 2- Contratação de empresa para prestação de serviço – Dessa forma será possível a prestação de serviço adequada, ou seja, a empresa contratada terá capacidade técnica para a execução, além de pessoal e equipamentos apropriados, assim como a manutenção semanal e troca em caso de defeito.

Devido ao valor global de baixo custo, em caso de contratação de empresa, assim sendo, a melhor forma considerada é a de contratação de empresa, por meio de **Dispensa de Licitação**,

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço deverá ser prestado de acordo com as instruções presentes no termo de referência, elaborado pela secretaria, sendo escolhida a empresa que apresentar melhor proposta, bem como qualificação técnica para a execução do serviço.

Como observado no campo anterior, a melhor forma para a prestação de serviço, conforme já mencionado, é a **contratação de empresa**.

A modalidade escolhida é a de **Dispensa de Licitação**, uma vez que a contratação se enquadra no disposto no Capítulo VIII, Seção III, Art.75º, inciso II da Lei 14.133/2021.

- Do Regime EMPREITADA MENOR GLOBAL

Por se tratar de um único serviço, a empreitada por menor preço global, e mais vantajoso para a administração devido a complexidade, visto que os itens fazem parte do projeto de ornamentação da praça municipal Alberto do Carmo e Praça dos Ferroviário, que dependem de ligações de energia próprias, item por item, se vários profissionais fizeram os vários serviços de forma individualizada, podem haver mal funcionamento de alguns itens, ou até mesmo curtos circuitos ou sofrer avarias, o que por ser de parte técnica para a secretaria e para fiscalização seria péssimo porque como em todo em qualquer lugar que as empresas dividem certo serviço, nenhuma assume o erro, para não haver tais falhas, escolhermos por apenas uma empresa, sendo o menor preço global para a entrega da melhor qualidade e padronização de materiais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa conforme calendário de eventos de 2025.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após a coleta de preço, conforme mapa comparativo de preços em anexo, estima-se, aproximadamente R\$ 60.000,00.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a solução apresentada, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou Interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda, tendo em vista que se trata de uma prestação de serviços.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

LDO - temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.529, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

LOA – temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1.530, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Resultados pretendidos com a contratação de um locutor em eventos

1. **Condução profissional do evento**
 - Garantir que a programação siga conforme o planejado.
 - Fazer transições suaves entre as atrações, palestras ou blocos do evento.
2. **Clareza e orientação para o público**
 - Informar com clareza os horários, locais, regras e instruções.
 - Ajudar o público a se situar, principalmente em eventos maiores.
3. **Engajamento e animação**
 - Criar uma atmosfera envolvente e acolhedora.
 - Estimular a participação ativa do público (aplausos, interações, etc.).
4. **Representação da identidade do evento**
 - Ajustar o tom e estilo da locução ao tipo de evento (corporativo, esportivo, cultural, etc.).
 - Fortalecer a imagem e o propósito do evento por meio da fala.
5. **Interação com convidados e participantes**
 - Fazer introduções marcantes de palestrantes, artistas ou autoridades.
 - Mediar momentos de interação com o público, como sorteios, perguntas e respostas, etc.
6. **Gestão de imprevistos**
 - Manter o público calmo e bem informado em caso de mudanças na programação.
 - Usar a fala de forma estratégica para ganhar tempo ou redirecionar a atenção.
7. **Valor agregado à experiência do público**
 - Criar uma experiência mais dinâmica e memorável.
 - Dar um toque de carisma e personalidade ao evento.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização da prestação de serviço;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não possuem impactos ambientais.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, considerando a urgência e o valor da contratação, sugere-se a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

João Henrique Bastianello Fávero

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO

CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 22/10/2025 11:31:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 11:31:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-40NZ4V>